**REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE ACESSO A DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS**

Exmo. Senhor Reitor da Universidade do Porto,

Eu,  , portador do cartão de cidadão/passaporte nº       , válido até  **/    /**     , residente em       venho na qualidade de mandatário / interessado (riscar o que não se aplica) no processo

requerer a V. Exa. à luz do disposto nos artigos 12.º, n.º 2 e 13.º, n.º 1 da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto1, acesso ao(s) documento(s) administrativo(s), do processo supra identificado, através de:

1. Consulta gratuita, efetuada presencialmente no serviço que os detêm
2. Reprodução, a título oneroso (Art.º 14.º da Lei 26/2016, de 22 de agosto) 2, de acordo com a Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade do Porto em vigor:
   1. Por fotocópia simples de documentos
   2. Por digitalização (no caso de a informação estar informatizada)
3. Certidão (de documentos), sujeita a pagamento, de acordo a Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade do Porto em vigor

Indicar os documentos a reproduzir (caso tenha assinalado alguma das opções 2 ou 3):

|  |
| --- |
|  |

Esta consulta destina-se:

(exemplo: exclusivamente para efeitos de pronúncia em sede de audiência prévia dos interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Porto, | de | de |

Pede Deferimento,

*(assinatura do/a requerente)*

1Lei que aprova o regime de acesso aos documentos administrativos e à informação administrativa, incluindo em matéria ambiental.

2Apenas possível a reprodução de Currículos e Programas Científico-Pedagógicos (ou similar), após expurgados os dados pessoais.

**INFORMAÇÃO**

**Procedimento de acesso a informação administrativa**

Os interessados em aceder a informação administrativa, produzida ou na posse da Universidade do Porto, podem solicitar a sua consulta presencial ou a sua reprodução (Fotocópia ou Digitalização, se e apenas no caso de a informação estar informatizada), através dos seguintes meios:

* Carta
* Via e-mail – recrutamentorh@sp.up.pt

Para realização de pedidos de acesso a informação administrativa deve ser utilizado o formulário próprio, disponível para *download*, na Unidade de Contratação (UC).

Os interessados, no exercício do direito de acesso aos documentos administrativos, suportarão o custo da certidão ou reprodução, por fotocópia ou por qualquer meio técnico, nos termos conjugados do disposto no Art.º 14.º da Lei 26/2016, de 22 de agosto, do Despacho n.º 8617/2002, do Ministério das Finanças (DR II Série, de 29 de abril de 2002) e da Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade do Porto em vigor , podendo acrescer custos de anonimização e encargos de remessa, quando esta seja feita por via postal.